



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº 96 /2019.
PROJETO DE LEI N.º 96 /2019.



Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **“Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. De educação Cult. Esport. Lazer e turismo, no Valor de R\$ 257.500,00 (Duzentos e Cinquenta e Sete Mil e Quinhentos Reais), no Orçamento Vigente, e dá outras providências”**.

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o **Atendimento a Suplementação de Fichas para Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, junto ao Ensino Fundamental, Ensino Infantil Creche 25% e Turismo**.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO**, uma vez que a Arrecadação realizada foi maior do à previsão orçamentaria, desta forma faz-se necessária à adequação no orçamento.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO, **02 de Setembro de 2019**.



GISLAÍNE CLEMENTE
Prefeita Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 96 /2019

“Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. De educação Cult. Esport. Lazer e turismo, no Valor de R\$ 257.500,00 (Duzentos e Cinquenta e Sete Mil e Quinhentos Reais), no Orçamento Vigente, e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, até o montante de R\$ 257.500,00 (Duzentos e Cinquenta e Sete Mil e Quinhentos Reais), conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.05.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.12.361.0015	PROCESSO E GESTÃO DA SEMECALT	
02.05.12.361.0015.2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-EDUCAÇÃO.	
3.1.90.11 FICHA: <u>240</u>	Venc. E Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R\$ 100.000,00.
3.1.91.13 FICHA: <u>244</u>	Obrigações Patronais	R\$ 13.500,00.
	Total Parcial do Crédito	R\$ 113.500,00.

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.05.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.12.361.0015	PROCESSO E GESTÃO DA SEMECALT	
02.05.12.361.0015.2051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-CRECHE 25%.	
3.1.90.11 FICHA: <u>290</u>	Venc. E Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R\$ 100.000,00.
3.1.90.13 FICHA: <u>291</u>	Obrigações Patronais	R\$ 5.000,00.
	Total Parcial do Crédito	R\$ 105.000,00.

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.05.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.23.695	TURISMO.	
02.05.23.695.0023	PROCESSO E GESTÃO – ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO	



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

02.05.23.695.0023.2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-TURISMO			
3.1.90.11	FICHA: 340	Venc. E Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R\$ 37.000,00.
3.1.91.13	FICHA: 343	Obrigações Patronais	R\$ 2.000,00.
Total Parcial do Crédito			R\$ 39.000,00.
Total Geral do Crédito			R\$ 257.500,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 257.500,00 (Duzentos e Cinquenta e Sete Mil e Quinhentos Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial da Dotação**, debitando na ficha **69** e creditando nas fichas conforme acima detalhadas, conforme programação a seguir.

<u>Unidade Orçamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO	
02.02.	SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN. E TECN.	
02.02.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
02.02.99.999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	
02.02.99.999.0036.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	
02.02.99.999.0036.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99	FICHA: <u>69</u>	Res. de Contingência e Res. do RPPS
Total Geral do Crédito		R\$ 257.500,00

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial da Dotação**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **02 de Setembro de 2019.**


Gislaine Clemente
Prefeita Municipal